



PORTARIA CRFa 9ª Região N° 13, de 16 de maio de 2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Licitação e Designação de Pregoeiro do Conselho Regional de Fonoaudiologia -9ª Região, e dá outras providências”.

O presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 9ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982 e o Regimento Interno;

Considerando a decisão do Plenário durante a 14ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 06 e 07 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005; e o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 14133, 01 de abril de 2021 e posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Kethlen Tatyane Galvão de Souza, para atuar como Pregoeiro na condução dos processos licitatórios abertos no âmbito desta entidade, na modalidade denominada Pregão, tanto na forma Eletrônica quanto na forma Presencial.

§ 1º Caberá aos pregoeiros, em especial:

I). Na forma eletrônica:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

II). Na forma presencial:

- a) credenciar os interessados;
- b) receber os envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação;
- c) abrir os envelopes das propostas de preços, examiná-las e classificar os proponentes;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço ou maior desconto;
- e) adjudicar do objeto, quando não houver recurso;
- f) elaborar a ata;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- h) receber, examinar e decidir sobre recursos;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

§ 2º Caberá aos membros da equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar os pregoeiros em todas as fases do processo licitatório.

§ 3º A investidura dos pregoeiros e dos membros da equipe de apoio será de 16/05/2022 a 16/05/2024 podendo, ao término do referido prazo, tanto os pregoeiros quanto os membros da equipe de apoio, serem reconduzidos na totalidade por intermédio de nova portaria.

Art 2º Designar os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia 9ª região, para atuar como presidente **Leide Cristina C. Xavier (presidente)** – AM, Alessandra Pacheco, Aliny Bezerra, Kethlen Galvão (funcionárias). objetivando proceder a formalização dos processos de compras abertos no âmbito desta Entidade.

§ 1º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- a) obedecer às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e a Lei 14133/2021;
- b) expedir editais de convocação;
- c) proceder abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação;
- d) indicar o vencedor do certame; e
- e) promover os meios administrativos e jurídicos necessários para o saneamento de eventuais pedidos de impugnação e/ou desclassificação de fornecedores.

§ 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 16/05/2023 e 16/05/2024.



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



Art 3º Nos termos da decisão proferida pelo Presidente do CRFa9a Região, revoga-se a Portaria CRFa 9ª Região N° 09, de 04 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Manaus, 16 de maio de 2023.

Thiago Santos Pinheiro

THIAGO SANTOS PINHEIRO

Presidente Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região